

JUSTIFICATIVA SOBRE A DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", em seu Art. 25 narra que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

02
ju

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; (...).”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Pela Entidade **Sociedade Espírita Legionárias do Bem** – Berçário Dona Nina foi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade no recebimento de subvenção no valor de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). Este

08/12

tem por objetivo o pagamento de despesas com pessoal, material de consumo, e demais serviços (água, luz, telefone, gás).

A Entidade realiza um relevante trabalho de atendimento a crianças convalescentes e em vulnerabilidade social em regime de 24 horas. A meta para 2024 prevê o atendimento mensal de 30 (trinta) crianças.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão da importância da continuidade do serviço em questão.

Além disso, tem-se que a atividade executada é singular no Município, não há nenhuma outra Entidade que receba subvenção que exerça o objeto mencionado.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca/SP, 15 de dezembro de 2023



WALÉRIA SOUZA DE MASCARENHAS
Secretaria de Saúde



Infantil do Servidor Público Municipal Franca, e dá outras providências.

23/12

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no período de janeiro a dezembro de 2024, ao Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca, CNPJ nº 00.826.075/0001-26, para manutenção de suas atividades.

§ 1º Os recursos da Prefeitura Municipal, referidos neste artigo, observados os limites orçamentários, se darão através de transferências financeiras, a título de subvenção, no valor total de R\$ 2.120.808,12 (dois milhões, cento e vinte mil, oitocentos e oito reais e doze centavos).

§ 2º O valor da transferência financeira do Município, prevista neste artigo, será de acordo com o plano de trabalho, apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo metas estabelecidas para serem cumpridas durante o exercício de 2024.

§ 3º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com este artigo é de 31 de dezembro de 2024, sendo que, até o dia 31 de janeiro de 2025, o Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca deverá prestar contas perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

§ 5º A prestação de contas referida nos parágrafos anteriores se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pelo Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca ao Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fará análise e avaliação permanente do cumprimento do plano de trabalho aprovado, das atividades gerais da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

Art. 3º As transferências previstas nesta Lei se darão através da celebração de Termo de Fomento, ficando vinculado às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º As transferências financeiras previstas nesta lei onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2024:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
123652018 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL
3209 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - E. Infantil
Fonte: 01212 – Tesouro Municipal – Educação Infantil - Creche
33504300 Subvenções Sociais

Art. 5º As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio à entidade, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, constam no Anexo "Demonstração da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no Anexo "Entidades sem fins lucrativos aptas a receberem transferências de recursos", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de dezembro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.455, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à Sociedade Espirita Legionárias do Bem - Berçário Dona Nina e à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, no valor total de até R\$ 344.000,00, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2024, no valor de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) à Sociedade Espirita Legionárias do Bem, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº



50.485.457/0001-01.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2024 no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.120/0001-13.

Art. 3º As subvenções autorizadas serão repassadas em parcelas em conformidade com os cronogramas de desembolso constantes dos planos de trabalho apresentados pelas entidades e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com os artigos 1º e 2º desta Lei, é de 31 de dezembro de 2024 sendo que, até o dia 31 de janeiro de 2025, as entidades sem fins lucrativos deverão prestar contas na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 5º São condições para que as instituições recebam as subvenções:

- I - estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II - haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III - estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV - haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2024;
- V - estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI - estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII - apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As instituições deverão manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 6º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 5º desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 7º Os recursos, necessários às transferências previstas nesta Lei, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2024:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3216 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde

33504300 Subvenções Sociais

Fonte: 01300 - Tesouro Municipal - Saúde - Tr. Soc.Esp.Leg.Bem-Berçário D.Nina R\$ 279.000,00

Fonte: 01300 - Tesouro Municipal - Saúde - Tr. Casa Apoio Dom Pedro Luiz R\$ 65.000,00

§ 1º Os recursos previstos no anexo IV da Lei nº 9.415, de 22 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinados às transferências às entidades sem fins lucrativos, serão alterados, na abertura do Orçamento, individualizando as transferências na forma prevista nos artigos 1º e 2º desta Lei.

§ 2º As alterações dos desdobramentos de recursos, efetuadas na forma deste artigo, passam a compor os anexos da Lei Orçamentária para o ano de 2024.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de dezembro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.456, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Franca a receber em doação o lote 10 e 11, ambos da quadra 08, do loteamento denominado Residencial Faggioni.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

MINUTA PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:

Nº DO TERMO:

PROCESSO:

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço destinado ao atendimento de crianças convalescentes e em vulnerabilidade social. Atendimento de ambos os sexos na idade de 0 a 4 anos e 11 meses, crianças encaminhadas pela rede de saúde e socioassistencial, além de busca espontânea da família.

Endereço: Rua: Deoclides Barbosa Leme, nº411 Vila Santa Helena, Franca-SP.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina CNPJ: 50.485.457.0001-01

Endereço: Rua: Deoclides Barbosa Leme, nº411 Vila Santa Helena

Cidade: Franca

UF: SP CEP: 14406.320

Telefone: (16) 3720-0512

E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Possui CEBAS: Sim (X) Não ()

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Rosa Amélia Costa de Oliveira

CPF: 162.188.078-86

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 8670624 SSP/SP

Cargo: Presidente

Função: representar a instituição ativamente seja judicialmente ou extrajudicial

Qualificação completa: (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão): Brasileira, natural de
Dores do Indaiá - MG, viúva e empresária.

Endereço residencial: Rua: Prof.^a Amália Pimentel, nº 2467 Bairro São José Franca-SP Telefone:
(16) 99159-7440

Período de mandato da diretoria: de 03/02/2022 a 15/02/2024





BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

IV – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

A Sociedade Espírita Legionárias do Bem – SELB - foi constituída em 30 de junho de 1966, com a missão de “colaborar na construção de um mundo melhor, mais fraterno, baseado nos princípios do evangelho, buscando atingir a excelência nos serviços oferecidos à comunidade”. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, que há mais de 54 anos desenvolve estratégias qualificadas para proteção de crianças, adolescentes e famílias contra ameaças e violências, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento de suas capacidades. Devido à especificidade dos serviços prestados, tornou-se referência nos seguimentos da saúde e assistência social, buscando a defesa e promoção dos direitos humanos, constituindo-se, assim, em uma instituição marcadamente voltada para o fortalecimento do sistema de garantia de direitos das crianças, adolescentes e suas famílias.

Essa organização é formada por diversos departamentos, dentre eles: Berçário Dona Nina, Núcleo Dona Nina, Casa da Sopa, Farmácia Homeopática, Centro Espírita Dona Nina, Departamento Odontológico, Biblioteca, Bazar da Pechincha, departamentos de bordado, pintura, costura, promoções e divulgação.

Entre estes departamentos destaca-se o Berçário Dona Nina, que foi criado no ano de 1986, atendendo trinta crianças convalescentes, em contexto de vulnerabilidades e risco social, com idade de zero a quatro anos e onze meses, de ambos os sexos, de segunda à sexta-feira.

O Berçário trata das mais diversas patologias e atualmente, dentre elas, Anemia Falciforme, Sequelas da Prematuridade, Hidronefrose, Linfagioma, Síndrome Metabólica Óssea, Cardiopatias, Síndrome de Edward e Mitocondriopatia, Bronquite Obliterante, Mielomeningoceli, Meningomieloceli Lombar, Meningomieloceli Não Rota, Espinha Bífida, Erro Inato do Metabolismo, Síndrome de West, Doença do Refluxo Gastroesofágico, Malformações Congênitas da Traqueia e dos Brônquios, Hemangioma Subglótico, Síndrome Charcot-Marie-Tooth, Displasia Broncopulmonar – DBP, Broncoespasmos, Hidrocefalia, Microcefalia, Alergia à Proteína do Leite de Vaca – APLV e outras, Enterocolite – ECN, Epilepsia, realizando também pré e pós operatório, disponibilizando gratuitamente, todos os recursos necessários para recuperação da saúde e desenvolvimento global dos usuários. Ressalta-se, que devido à especificidade do serviço tornou-se referência regional.

Priscila Est. Costa



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Este serviço se estende também às famílias, possibilitando o desenvolvimento de suas competências, para a conquista da autonomia. Destaca-se que a família é primordial para o desenvolvimento do ser humano, sobretudo da criança, ressaltando que o contexto em que vivem reflete diretamente no seu desenvolvimento e no quadro de saúde. Assim, a maioria das patologias que acometem as crianças, está relacionada às condições de vulnerabilidade social, vivenciadas no contexto familiar.

O trabalho visa não só o restabelecimento de saúde da criança, mas o seu pleno desenvolvimento, além do fortalecimento de vínculos e o resgate da cidadania dos integrantes da família, pois esta é considerada a principal parceira do trabalho e corresponsável pela manutenção dos cuidados de saúde da criança.

Atualmente, o trabalho da instituição atinge uma média aproximada de 180 familiares, dentre eles, pais, mães ou responsáveis legais e irmãos.

O norteador das ações e referencial para o atendimento das crianças no Berçário Dona Nina é o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que em seu artigo 4º evidencia os direitos fundamentais das crianças e adolescentes e a responsabilidade de todos em sua condução:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, o respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA, 1990).

O Estatuto também prevê que a família deve ser amparada pelo Estado para que possa arcar plenamente com suas responsabilidades e funções, além da presença atuante das organizações da sociedade civil, no que se refere ao enfrentamento da questão social, complementando o trabalho do Estado em sua função protetiva.

As políticas públicas evidenciam que a criança deve ser considerada como um indivíduo em desenvolvimento e integrante de um contexto familiar e social. Nesta perspectiva, faz-se necessário analisar a relação dos determinantes sociais com âmbito na saúde infantil, pois as

Priscila *Cristina*



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

iniquidades sociais refletem diretamente no desenvolvimento e no quadro de saúde das mesmas. Segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS, os determinantes sociais estão relacionados às condições em que uma pessoa vive, considerando os aspectos sociais, econômicos, culturais, étnico-raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco.

A existência deste serviço especializado para o atendimento de crianças convalescentes e suas famílias, oferecido pela instituição, faz parte de uma série de medidas, estratégias e leis que visam garantir às crianças o direito à vida, proteção e saúde.

Historicamente, a saúde da criança foi relegada pelo Estado e pela família, contudo, a partir da Constituição Federal de 1988, obteve prioridade dentro das políticas públicas brasileiras, especialmente com a construção da Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança e Redução da Mortalidade Infantil (2004), da Política Nacional de Promoção da Saúde – PNPS (2006) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – PNAISC (2014), além da Lei nº 8.069 (1990).

Tais mudanças vêm se direcionando com a finalidade de proporcionar à criança atenção de qualidade, voltada às suas necessidades de saúde, que possa diminuir a taxa de mortalidade e colaborar para o desenvolvimento infantil.

Nas duas últimas décadas, o descenso da mortalidade infantil e das crianças menores de cinco anos vem se efetivando na grande maioria dos países, tal como se observa no Brasil. Nesse contexto, torna-se prioritário ações programáticas para qualidade de saúde materno infantil, assim como na melhoria das condições de saúde das crianças que sobrevivem, o que implica garantir seu crescimento e desenvolvimento pleno.

No que diz respeito ao desenvolvimento infantil, os avanços alcançados pela neurociência, biologia molecular, epigenética e pelas ciências comportamentais e sociais, evidenciam que as experiências da criança em sua primeira infância influenciarão em sua aprendizagem, condições de saúde ao longo de sua vida, capacidade de produtividade econômica e em seu papel como cidadão responsável. Segundo Oliveira (2001):

Primitivo

Assessor



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

32/10

Isso acontece porque nos primeiros anos de vida, define-se a arquitetura cerebral do ser humano, não somente como resultado de um processo natural de maturação, mas como um intenso processo de interação dos estímulos ambientais com o potencial biológico da criança. Nessa fase da vida, estímulos positivos, que beneficiam o desenvolvimento e estímulos negativos, que prejudicam, são determinantes do desenvolvimento.

Portanto, a criança deve ser compreendida como um sujeito social com características, necessidades e vulnerabilidades peculiares, dado seu intenso processo de desenvolvimento, bem como, com vulnerabilidades decorrentes das condições materiais de vida e do cuidado que recebe, uma vez que estes garantem ou não, oportunidades para seu desenvolvimento.

Segundo Victória (2008): “Estudos comprovam que o atraso no desenvolvimento infantil está associado às situações socioeconômicas como pobreza, baixa escolaridade, condições precárias de moradias, desnutrição e falta de acesso a recursos educacionais e de saúde”. Portanto, o desenvolvimento infantil deve ser uma prioridade das políticas públicas, em particular na primeira infância, o que demanda o compromisso de toda sociedade e o incremento de políticas que visem dirimir as iniquidades dos determinantes sociais e busquem atender às necessidades de saúde conforme o grau de vulnerabilidade. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: “Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

Apesar dos avanços na área da saúde, o acirramento das desigualdades sociais propicia o enfrentamento de diversos desafios para que ocorra a integralidade no cumprimento e garantia dos direitos das crianças.

Visando suprir estas necessidades, além das políticas públicas de saúde criadas, foram realizadas parcerias com a sociedade privada, originando as Organizações Não Governamentais – ONGs, que trabalham na prevenção, proteção e promoção de saúde.

Essa realidade também é vivenciada no Município de Franca-SP e diante da perspectiva de inúmeras crianças que vivenciam violações de direitos, justifica-se a Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina oferecer um serviço que vise desenvolver ações para superação

Priscila

Cassia



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

31
r

destes desafios, com foco primordial no tratamento de saúde das crianças e seu desenvolvimento integral.

Vale ressaltar, que as mesmas vivenciam um contexto de vulnerabilidade social e desproteção, nesse sentido a instituição considera a família como principal protagonista no tratamento das crianças, investindo no atendimento do núcleo familiar proporcionando recursos para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a conquista da cidadania, o desenvolvimento da autonomia, autoestima, capacidade de decisão e planejamento de vida, além de capacitá-las nos cuidados dos filhos, quando os problemas de saúde destes exigem cuidados especiais, trabalhando com a prevenção e acompanhamento de famílias, buscando a defesa e promoção dos direitos humanos.

Diante dessa perspectiva e de inúmeras crianças que vivenciam violações de direitos, propõe-se desenvolver um trabalho voltado à saúde e educação infantil.

Para dar sustentabilidade ao trabalho, a Sociedade Espírita Legionárias do Bem busca incentivar e consolidar a cultura e o trabalho voluntário, mobilizando as pessoas que queiram fazê-lo, promovendo o exercício consciente da solidariedade e cidadania, transformando necessidades sociais em oportunidades de participação voluntária.

Devido à amplitude do trabalho desenvolvido por esta instituição e a especificidade dos serviços, os quais demandam profissionais capacitados, a intensa captação por recurso se configura de maneira extremamente relevante, a fim de garantir a qualidade na execução de suas atividades atingindo a comunidade de forma eficiente.

Segundo Bocchi (2013), o “alargamento das finalidades” do terceiro setor, o torna cada vez mais profissional em âmbito de organizações empresariais assumindo sua função no desenvolvimento sustentável, para que assim possa executar um trabalho que, majoritariamente, se configuraria como melhor estruturado que o próprio Estado.

Portanto, torna-se essencial o investimento na qualidade dos direitos sociais, executados cada vez mais pelo terceiro setor, a fim de garantir a contemplação destes em sua plenitude.

Emilast Costa

32/10



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

V – OBJETIVOS:

GERAL:

Oferecer atendimento integral a criança convalescente e sua família, visando a superação da situação de vulnerabilidade e risco social.

ESPECÍFICOS:

- Possibilitar o desenvolvimento infantil em suas múltiplas dimensões, principalmente no que diz respeito à saúde.
- Trabalhar com as famílias a conscientização do seu papel de agente de cooperação durante o período de acolhimento da criança;
- Contribuir para a construção da autonomia, fortalecimento de vínculo e o desenvolvimento familiar, possibilitando o retorno da criança para a família, quando essa medida não significar risco para a mesma.

VI – METAS, ATIVIDADES, FORMAS VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Atender 30 crianças convalescentes por mês, com faixa etária de 0 a 4 anos e 11 meses.	01/01/2024	31/01/2024			
Etapa 1 Informações sociais e de saúde					
Atividades: Entrevista Social realizada pela assistente social e enfermeira RT com os pais e/ou responsáveis pelas crianças candidatas a vaga na instituição.					
Metodologia: Contato telefônico inicial da assistente social para agendamento da entrevista com intuito de colher informações acerca da situação familiar, social e de saúde da criança. Na entrevista são preenchidos os instrumentais iniciais da criança e da família, além de explicitado de maneira detalhada o trabalho oferecido pelo Berçário Dona Nina.					
Formas de verificação: O critério de verificação qualitativo para cumprimento da meta é o instrumental inicial do plano de atendimento individual da criança e o critério quantitativo é quantidade de entrevistas sociais realizadas.					

Priscila Costa



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Etapa 2 Conhecimento do ambiente em que a criança vive

Atividades: Visita domiciliar realizada pela assistente social e enfermeira RT na casa onde reside a criança.

Metodologia: Agendar previamente a visita domiciliar; solicitar veículo próprio da instituição disponível para uso da equipe. No ato da visita o objetivo é criar laços de confiança entre a equipe técnica e a família, além de entender a dinâmica familiar, a fim de construir estratégias de ação.

Formas de verificação: O critério de verificação qualitativo para cumprimento da meta é o relatório de descrição da visita domiciliar e o critério quantitativo é a quantidade de visitas realizadas.

Etapa 3 Análise da entrevista e da visita domiciliar

Atividades: Estudo socioeconômico realizado pela assistente social e coordenadora responsável pelo serviço.

Metodologia: O estudo socioeconômico terá por base a entrevista social e a visita domiciliar. É realizado por meio de uma reunião entre a equipe técnica e coordenadora do serviço, o mesmo leva em consideração a situação social, financeira, de vínculos familiares, de saúde, condições de moradia, emprego e renda.

Formas de verificação: O critério de verificação qualitativo para cumprimento da meta é o relatório de estudo socioeconômico e o critério quantitativo é a quantidade de reuniões de estudo de caso realizadas.

Emilia *Coord*

39/12



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Etapa 4 Análise de saúde

Atividades: Estudo médico e de enfermagem realizado pelos pediatras que atendem no Berçário Dona Nina e pela equipe de enfermagem.

Metodologia: Nessa etapa serão analisados todos os dados colhidos pela enfermeira RT no que diz respeito a situação de saúde, principalmente altas médicas, exames, receitas e carteira de vacinação.

Formas de verificação: : O critério de verificação qualitativo para cumprimento da meta é o relatórios de diagnóstico de saúde e o critério quantitativo é a quantidade de crianças avaliadas.

Etapa 5 Concessão da vaga

Atividades: Admissão da criança com atendimento social e de saúde diariamente

Metodologia: Verificado os critérios anteriores e sendo favoráveis, a vaga é concedida. A assistente social entra em contato com a família e agenda um dia no Berçário para assinatura dos instrumentais e entrega de cópia dos documentos pessoais da família e de saúde da criança, posteriormente agenda um dia para início do

Priscila Costa

35
p



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

período de adaptação da criança, que não tem prazo fixo, depende de cada admissão. Se a família necessita de transporte, a assistente social já providencia o transporte próprio do Berçário e explica as regras para o responsável.

Formas de verificação: O critério de verificação qualitativo para cumprimento da meta é a junção do relatório social e de saúde da criança e o critério quantitativo é a quantidade de crianças efetivamente admitidas.

META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Promover um atendimento de qualidade	01/01/2024	31/01/2024			
Etapas Etapas 1 – Atendimento integral para as crianças					

Atividades: Oferecer atendimento integral e global por meio de alimentação, cuidados de higiene, consultas de rotina, atendimentos de enfermagem, manipulação de medicamentos, fornecimento de dietas enterais e atividades lúdicas e pedagógicas.

Metodologia: Para possibilitar um atendimento de qualidade, ou seja, melhorar o quadro de saúde das crianças atendidas, oferecemos 5 refeições diárias, realizamos os cuidados de higiene como trocas, banhos, escovação; são realizadas consultas pediátricas três vezes na semana; os atendimentos de enfermagem são diários e contam com medicação, curativos, inalação, entre outros procedimentos necessários. Além disso, as babás promovem atividades lúdicas como contar histórias, cantar, etc.

Formas de verificação: O critério de verificação qualitativo para cumprimento da meta é a satisfação da família quanto ao atendimento do Berçário para as crianças e o critério quantitativo é a quantidade de crianças que obtiveram avanços no seu desenvolvimento e quadro de saúde.

Etapas Etapas 2 Desenvolvimento integral de todos os envolvidos com o trabalho do Berçário Dona					
---	--	--	--	--	--

Princípios *Cas*

36/14



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Nina.					
Atividades: Capacitações e reuniões sistemáticas.					
Metodologia: Para interação e desenvolvimento dos funcionários, o Berçário Dona Nina realiza quinzenalmente formação continuada com a equipe técnica, babás, enfermeira RT e técnicas de enfermagem. Além de reunião semestral com todos os funcionários.					
Formas de verificação: O critério de verificação quantitativo para cumprimento da meta é a quantidade de reuniões realizadas e o critério qualitativo é o clima organizacional satisfatório.					
META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Fortalecimento dos vínculos familiares	01/01/2024	31/01/2024			
Etapa 1 - Contribuir para a construção da autonomia, o fortalecimento de vínculo, e o desenvolvimento familiar.					
Atividades: Rodas de conversa quinzenais					

Priscila Est. Costa



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Metodologia:

Com as famílias são realizadas quinzenalmente rodas de conversa com uma metodologia participativa. Nas rodas as famílias compartilham experiências, angústias e conquistas. A roda é mediada por uma psicóloga especialista em famílias, que promove o desenvolvimento das mesmas.

Formas de verificação: O critério de verificação quantitativo para cumprimento da meta é a quantidade de rodas de conversas efetivadas, já o critério qualitativo são os vínculos familiares fortalecidos e a melhora na autonomia da família.

Emilia de Costa

38/r



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Favorecer o enfrentamento da pobreza e desigualdade social	01/01/2024	31/01/2024			
Etapa 1 - Fornecer e possibilitar suporte material					
Atividades: Entrega de doações e realização de oficinas de geração de renda.					
Metodologia: É realizado mensalmente a entrega de cesta básica para as famílias atendidas pelo Berçário Dona Nina, além de Kit de limpeza e higiene e caixa de leite UHT. Também é fornecida gratuitamente toda a medicação necessária para o tratamento de saúde da criança, fraldas, lenços umedecidos, pomadas de assaduras, tudo que for necessário para melhora do quadro global de desenvolvimento. Quando a família necessita de roupas, eletrodomésticos, moveis, a instituição também providencia a doação por meio do bazar permanente que mantém. Para auxiliar na fonte de renda familiar, mensalmente o Berçário Dona Nina promove oficinas de geração de renda com atividades que os responsáveis podem fazer na própria residência para complementação de renda.					
Formas de verificação: O critério de verificação quantitativo para cumprimento da meta é a quantidade de doações e oficinas de geração de renda, já o critério qualitativo é a melhora na qualidade de vida das crianças e suas famílias.					

Prudential - Amélia



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Oportunizar acesso aos direitos	01/01/2024	31/01/2024			
Etapa 1 - Viabilizar atendimentos para concretização de direitos					
Atividades: Atendimentos gratuitos com dentista, psicólogo e advogado. Além de encaminhamentos para rede socioassistencial, educativa e de saúde do município de Franca-SP					
Metodologia: Para atender os direitos das crianças e suas famílias em sua totalidade, é feita uma parceria com profissionais voluntários que atendem gratuitamente no Berçário Dona Nina. Após identificação da demanda realizada pela equipe técnica, as famílias são encaminhadas para os atendimentos específicos. Além disso, são feitos muitos encaminhamentos para rede municipal e reuniões intersetoriais para estudo de caso, com objetivo de atender os direitos fundamentais das crianças.					
Formas de verificação: O critério de verificação quantitativo para cumprimento da meta é a quantidade de encaminhamentos e atendimentos realizados, já o critério qualitativo é a melhoria na qualidade de vida das crianças e suas famílias em decorrência do acesso aos direitos e atendimento adequado.					

Priscila *Assessoria*



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Engajar pessoas para o serviço voluntário	01/01/2024	31/01/2024			
Etapa 1 - Fortalecer a cultura do voluntariado					

Atividades: Divulgação, entrevista e acompanhamento.

Metodologia: Para o engajamento do trabalho voluntário, é realizado divulgação sobre a necessidade do mesmo. Além disso, quinzenalmente é feita uma entrevista com o candidato a voluntário com a assistente social e diretora desse setor. O objetivo é conhecer o candidato e explicar o trabalho da instituição e a contribuição do voluntariado para a mesma. Nessa entrevista a pessoa é destinada ao serviço voluntário que se afeiçoa mais e que se encaixa de acordo com as suas características e disponibilidade. Após, é assinado termo de trabalho voluntário e realizada compra de uniforme. Todos os voluntários são acompanhados cotidianamente pela equipe técnica.

Formas de verificação: O critério de verificação quantitativo para cumprimento da meta é a quantidade de voluntários efetivos na instituição, já o critério qualitativo são os vínculos institucionais estabelecidos com o voluntário.

R. M. L. S. T. C. M. F.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades)

• CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Admissão das crianças	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção de Plano de Trabalho										X	X	X
Reunião com Funcionários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião de Voluntários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comemorações/ Atividades de lazer	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação e Encaminhamentos dos usuários para serviços da rede municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Geração de Renda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estudo de casos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento Odontológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento Psicológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Formação/ Capacitação continuada para equipe técnica.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Organização de projetos para captação de recursos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tratamento de saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Emilia

Assessoria



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Elaboração de relatórios social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização e atualização de prontuário de acompanhamento de saúde das crianças	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento com famílias - "Trabalho de Fortalecimento de Vínculos Familiares"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento de atividades psicomotoras, artísticas, musicais, culinária, entre outros.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Trabalho articulado junto aos órgãos pertencentes ao Sistema de Garantia de Direitos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação da Equipe em cursos, seminários e reuniões de formações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de Atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

VIII – RECEITAS

Previsão das receitas a serem realizadas durante a execução das atividades e/ou dos projetos abrangidos pela parceria, especificando os valores mensais e anual.

ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Cofinanciamento Municipal	R\$ 23.250,00	R\$ 279.000,00
Cofinanciamento Estadual (se houver)	R\$ -	R\$ -
Cofinanciamento Federal (se houver)	R\$ -	R\$ -
Contrapartida (se houver)		R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ 23.250,00	R\$ 279.000,00

Amiliane *Cristina*



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

XIX – PLANO DE APLICAÇÃO – AQUISIÇÕES

Aquisição	Natureza de Despesa	Qtde.	Custo Unitário	Custo Total
Enfermeira - 100hrs	1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1,00 UNIDADES	R\$1.986,36	R\$2.270,56
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$2.270,56
Enfermeira - 200hrs	1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1,00 UNIDADES	R\$3.627,26	R\$3.911,46
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$3.911,46
Técnica Enfermagem	1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	7,00 UNIDADES	R\$2.029,70	R\$16.197,30
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$16.197,30
Férias Abono	1.5 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1,00 UNIDADES	622,145096	R\$622,15
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$622,15
Décimo Terceiro	1.3 - 13º SALÁRIO	1,00 UNIDADES	R\$1.864,20	R\$1.864,20
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$1.864,20

X – PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

Plano de Aplicação por Natureza de Despesa	Valor
Natureza de Despesa	R\$
1 - RECURSOS HUMANOS	24.865,67
1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 22.379,32
1.3 - 13º SALÁRIO	R\$ 1.864,20
1.5 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 622,15

Principais:



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Fonte 1													
aquisições	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Enfermeira - 100hrs	2270,56	2.270,56	2.270,56	2.270,56	2.270,56	2.270,56	2.270,56	2.270,56	2.270,56	2.270,56	2.270,56	2.270,56	27.246,72
Enfermeira - 200hrs	3911,46	3.911,46	3.911,46	3.911,46	3.911,46	3.911,46	3.911,46	3.911,46	3.911,46	3.911,46	3.911,46	3.911,46	46.937,52
Técnica Enfermagem	16197,3	16.197,30	16.197,30	16.197,30	16.197,30	16.197,30	16.197,30	16.197,30	16.197,30	16.197,30	16.197,30	16.197,30	194.367,60
Férias Abono	622,15	622,15	622,15	622,15	622,15	622,15	622,15	622,15	622,15	622,15	622,15	622,15	7.465,80
Dec. Terceiro	248,53	248,53	248,53	248,53	248,53	248,53	248,53	248,53	248,53	248,53	248,53	248,53	2.982,36
TOTAL	24865,67	24.865,67	24.865,67	24.865,67	24.865,67	24.865,67	24.865,67	24.865,67	24.865,67	24.865,67	24.865,67	24.865,67	279.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Fonte 2													
aquisições	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Dec. Terceiro	1615,67	1615,67	1615,67	1615,67	1615,67	1615,67	1615,67	1615,67	1615,67	1615,67	1615,67	1615,67	19.388,04
TOTAL	1.615,67	1.615,67	1.615,67	1.615,67	1.615,67	1.615,67	1.615,67	1.615,67	1.615,67	1.615,67	1.615,67	1.615,67	19.388,04

Priscila
C. R. F.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

XII – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A. SALÁRIOS

XII - A. - SALÁRIOS

Qtde	Cargo	Carga Horária (semanal)	SALÁRIO	APS/PPS	Gratificação Função	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	RESCISAO PROVISIONAMENTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Enfermeira - 100hrs	44HRS	1.943,18	43,18	-	284,20	-	-	2.270,56	27.246,72
1	Enfermeira - 200hrs	44HRS	3.454,54	172,72	-	284,20	-	-	3.911,46	46.937,52
7	Tecnica Enfermagem	44HRS	1.985,10	44,60	-	284,20	-	-	16.197,30	194.367,60

B. ENCARGOS SOCIAIS

XII - B. - ENCARGOS

Qtde	Cargo	Carga Horária (semanal)	Aviso Prévio (3 dias/ano) ***	FGTS (8%)	PIS (1%)	1/3 de Férias	1/12 de 13º Salário	INSS Patronal	FGTS Rescisao	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
				8%	1%	2,78%	8,33%	0,00%	40,00%		

Emilia West - Costa

2/5



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

1	Enfermeira - 100hrs	44HRS	0,00	0,00	0,00	63,12	189,14	0,00	0,00	252,26	3.027,11
1	Enfermeira - 200hrs	44HRS	0,00	0,00	0,00	108,74	325,82	0,00	0,00	434,56	5.214,76
7	Técnica Enfermagem	44HRS	0,00	0,00	0,00	450,28	1.349,24	0,00	0,00	1.799,52	21.594,24

C. BENEFÍCIOS

XII - C. - BENEFÍCIOS

Qtde	Cargo	Carga Horária (semanal)	VALE REFEIÇÃO	CESTA BÁSICA/ VALE ALIMENTAÇÃO	VALE TRANSPORTE	SEGURO DE VIDA	CONVENIO MÉDICO	AUXILIO CRECHE	CONTRIB. ASSISTENCIAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Enfermeira - 100hrs	44HRS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	Enfermeira - 200hrs	44HRS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Técnica Enfermagem	44HRS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DE RECURSOS HUMANOS										24.865,66	298.387,95

Emilaine Costa

2/4



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

• REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO

Assinatura da Presidente

Rosa Amélia Costa de Oliveira

Assinatura da Técnica

Ana Flávia Luca de Castro

Franca, 17 de novembro de 2023

49
h

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Artigo 1º - A Sociedade Espírita Legionárias do Bem, também designada pela sigla SELB, constituída em 30 de junho de 1966, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Deoclides Barbosa Leme Nº 411 – Vila Santa Helena e foro em Franca. É uma organização constituída nos moldes da Lei 10.406 de 10/01/2002 Novo Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - a Sociedade Espírita Legionárias do Bem tem por finalidades:

- a) O estudo, a prática e a difusão do espiritismo em seu tríplice aspecto – filosófico científico e religioso com base nas obras da codificação Kardequiana, para assim prestar assistência espiritual aos seres humanos e levá-los a vivenciarem o Evangelho de Jesus Cristo, de maneira voluntaria, consciente e permanente;
- b) Prestar assistência social, educacional, de saúde, espiritual e material, gratuita, para pessoas em situação de vulnerabilidade social, com objetivo de sua promoção humana e social, dando prioridade à infância e juventude, sem distinção de raça, cor, nacionalidade ou religião;
- c) Promover ações sócio-assistenciais e prestar serviços gratuitos de forma continuada, permanente e planejada que beneficiem crianças/adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses e suas famílias, em situações de vulnerabilidade ou de risco social, objetivando a proteção social especial com perspectiva da autonomia e da defesa e garantia dos direitos do usuário assim como sua participação efetiva nesse processo.
- d) Criar, administrar e manter unidades escolares, proporcionando educação de qualidade, visando o desenvolvimento integral dos educandos.
- e) Promover atividades com finalidades de relevância pública e social.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedade Espírita Legionárias do Bem, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4º - A Sociedade Espírita Legionárias do Bem terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Artigo 6º - Aplica as subvenções, doações recebidas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade, integralmente no território nacional, em manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 7º - A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 1º Para a execução dos fins previstos nos artigos anteriores a Sociedade Espírita Legionárias do Bem, será mantida com recursos de seu quadro de associados, de convênios, de subvenções, de parcerias, de patrocínios, de eventos e de doações de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ainda, desenvolver atividades comerciais e/ou industriais, que se necessário, será feita na forma e de acordo com o que a Lei exige em relação a estas atividades, inclusive registros nos órgãos próprios, se assim exigido para cada atividade a ser desenvolvida, com a finalidade exclusiva de execução dos seus programas assistenciais e doutrinários.

Artigo 8º - A prestação de contas sociais da entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade, bem como, as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único: A Sociedade Espírita Legionárias do Bem dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, bem como, apresentará as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição, na internet, nos murais da instituição ou em qualquer local, a fim de que sejam examinados por qualquer cidadão.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO – DEMISSÃO – EXCLUSÃO

Artigo 9º - A Sociedade Espírita Legionárias Do Bem é constituída por número ilimitado de associados, sendo duas as categorias, que serão denominadas: associados efetivos e associados contribuintes.

- a) Efetivos, os que sejam distinguidos pela assiduidade e dedicação aos trabalhos da sociedade, tendo sua admissão sido aprovada pela Diretoria;
- b) Contribuintes, os que queiram ajudar a sociedade financeiramente;
- c) A Diretoria aprovará ou não a proposta apresentada por escrito por um associado efetivo indicando novo associado efetivo para a instituição;
- d) O número de associados efetivos é ilimitado;
- e) Um quinto dos associados efetivos poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, indicando na convocação os assuntos a serem nela tratados.

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

§ Único – Somente os associados efetivos têm o direito a votar e a serem votados nas Assembleias e podem ocupar os cargos diretivos da Sociedade e seus departamentos.

Artigo 10º - São deveres dos associados em geral:

- a) Contribuir com a mensalidade mínima fixada pela diretoria;
- b) Cumprir todas as disposições estatutárias e regimentais com espírito de colaboração e harmonia.

§ Único – Aos associados efetivos compete, mais:

- a) Interessar-se pelas atividades administrativas e assistenciais da Sociedade e com elas cooperar;
- b) Desempenhar com dedicação, responsabilidade e probidade os cargos ou tarefas que lhe forem confiadas.

Artigo 11º - Os associados têm o direito de frequentar a Sociedade e tomar parte em suas reuniões, usando de todas as regalias oferecidas aos associados e frequentadores, desde que observados os Regimentos internos das respectivas atividades.

Artigo 12º - A demissão de associado efetivo dar-se-á quando esse julgar necessário, protocolando junto à secretaria da associação, seu pedido de demissão.

Artigo 13º - Deixará de ser associado efetivo:

- a) Aquele cuja conduta moral, associativa ou pública fique comprovado ser inconveniente à Sociedade ou que nela tenha ingressado, também comprovadamente, com evidente propósito de desvirtuar suas finalidades;
- b) Aquele que, sendo associado efetivo, não cumprir os deveres estatutários que lhe são específicos;
- c) Somente a Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, poderá decidir sobre a exclusão de qualquer associado efetivo.

Artigo 14º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição, bem como a instituição não remunera e nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

52
R

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Artigo 15º - A eleição e posse automática da Diretoria e do Conselho Fiscal terão lugar na mesma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na primeira quinzena do mês de fevereiro, sendo o mandato válido por 2 (dois) anos.

§ 1º - O mandato da diretoria se estende até a eleição e posse da nova diretoria.

Artigo 16º - A indicação de nomes para a composição da Diretoria e Conselho Fiscal poderá ser feita:

- a) Pela Diretoria, que registrará em ata de sua reunião mensal do mês que anteceder ao da eleição;
- b) Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, que encaminharão por escrito à Diretoria em tempo hábil para constar na ata de reunião citada no item anterior.

Artigo 17º - Nas eleições obedecer-se-ão as seguintes normas:

- a) Quando houver mais de uma chapa inscrita, a eleição será por escrutínio secreto e será declarada eleita aquela que tiver maioria simples de votos;
- b) No caso de uma única chapa, a eleição se fará por aclamação;
- c) O associado para votar e ser votado, deverá estar incluso no quadro associativo há mais de treze meses.

Artigo 18º - Extingue-se o mandato do membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que:

- a) Vier a falecer;
- b) Deixar de ser associado efetivo;
- c) Renunciar ao cargo;
- d) For destituído por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Artigo 19º - Vagando-se quaisquer dos cargos, nos termos do artigo anterior, a Diretoria ou Conselho fiscal convocará um dos seus suplentes para recompor-se, remanejando, se necessário, os componentes.

CAPÍTULO IV **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 20º - a Sociedade Espírita Legionárias do bem será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

Artigo 21º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social constituir-se-á dos associados efetivos existentes, em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

R. mefing

53/12

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM RUA

DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP

CNPJ Nº 50.485.457/0001-01= INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

PROTOCOLADO, REGISTRO
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 14401

Artigo 22º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretora e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 46º;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Regimento Interno;
- f) Somente a Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, poderá decidir sobre a destituição de qualquer componente da Diretoria ou do Conselho Fiscal, dando-lhe pleno direito de defesa.

§ Único – As deliberações da Assembleia Geral somente serão válidas se representarem a opinião da maioria simples dos associados efetivos presentes.

Artigo 23º– A Assembleia Geral será realizada ordinariamente uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de fevereiro em dia a ser fixado pela Diretoria, para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- c) De dois em dois anos, para além dos trabalhos citados no item anterior, eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, que serão automaticamente empossados;
- d) Outros assuntos constantes na pauta.

Artigo 24º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela Diretoria
- b) Pelo Conselho Fiscal
- c) Por 1/5 (um quinto) ou mais dos associados efetivos quites com suas obrigações estatutárias, em pleno gozo de seus direitos, desde que justifique as razões porque o requerem.

Artigo 25º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§ Único – Qualquer Assembleia apenas se realizará em primeira convocação com a presença absoluta dos associados efetivos. Não comparecendo número suficiente, a Assembleia apenas poderá se realizar em convocações seguintes com a presença mínima de dois terços dos associados efetivos.

CAPÍTULO V

modificado

59
R

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

DA DIRETORIA

Artigo 26º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º - O Mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos;

§ 2º - Não poderá haver mais de uma reeleição consecutiva para o cargo de Presidente.

Artigo 27º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- b) Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- c) Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) As deliberações da Diretoria somente serão validas se tiverem a concordância da maioria dos seus membros.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 14401

Artigo 28º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, mediante a convocação prévia.

Artigo 29º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Sociedade Espírita Legionárias da Bem ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir, fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar, com um dos Tesoureiros, cheques e outros documentos que representem valores e digam respeito ao Patrimônio da Sociedade, autorizando pagamento e despesas.

Artigo 30º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância até seu termino;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 31º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- c) Redigir e assinar a correspondência de rotina da Associação, destinada ao publico e aos órgãos governamentais assinando com o Presidente a correspondência ou documentos que assim os exijam;

mpf

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

- d) Elaborar as prestações de contas em entendimento direto com o Presidente e o Tesoureiro e providenciar os registros nas diversas secretarias e departamentos, bem como, manter atualizado o quadro de associados da entidade.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. Nº. 744

Artigo 32º - Compete ao Segundo Secretário:

- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 33º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- Apresentar nas reuniões mensais da Diretoria, os balancetes da receita e despesa e do movimento de caixa do mês;
- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive de contas bancárias.

Artigo 34º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35º - O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Artigo 36º - Compete ao Conselheiro Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

d) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

§ Único – O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 37º - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucros, bonificações ou vantagens.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETORIAS DEPARTAMENTAIS

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N.º 74401

Artigo 38º - As atividades da Sociedade e de seus departamentos obedecerão aos respectivos Regimentos Internos elaborados pela Diretoria da Sociedade.

Artigo 39º - Os Departamentos terão Diretores que se subordinarão à Diretoria da Sociedade e se regerão de acordo com o Regimento Interno.

Artigo 40º - A nomeação dos Diretores de Departamento será feita pela Diretoria da Sociedade, em reunião imediata à eleição da Diretoria da Sociedade, e o mandato terá a duração de até dois anos.

§ 1º - Após sua nomeação, os Diretores de Departamento serão considerados automaticamente empossados.

Artigo 41º - A destituição dos diretores de Departamento será feita pela Diretoria da Sociedade e dar-se-á a qualquer tempo quando houver falta grave devidamente apurada, a critério da Diretoria da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Artigo 42º - O patrimônio da Sociedade Espírita Legionárias do Bem será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações, fundos de investimentos e apólices da dívida pública.

Artigo 43º - No caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou entidade portadora de certificado de utilidade pública, e que preencha todos os requisitos da lei.

Artigo 44º - Fica vedado à Sociedade Espírita Legionárias Do Bem, assumir compromisso de qualquer natureza, como sejam: empréstimos, abonos, avais,

57
4

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP

CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

endossos ou quaisquer outros que vierem a onerar o patrimônio atual ou futuro da Sociedade.

Artigo 45º - A Instituição será mantida através de contribuições dos associados, promoções, bazares, doações e subvenções.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 14401

Artigo 46º - A Sociedade Espírita Legionárias do bem será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 47º – As atas de todas as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e dos Departamentos, bem como do Conselho Fiscal serão lavradas em livros próprios.

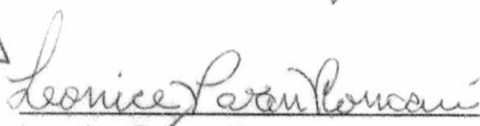
Artigo 48º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados efetivos, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

§ Único – São inalteráveis neste estatuto sob a pena de nulidade as disposições que dizem respeito:

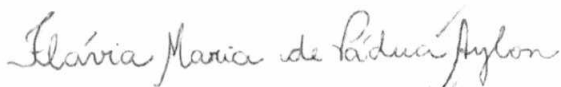
- 1) À natureza espírita da Sociedade, à sua orientação pela codificação Kardequiana e seus objetivos de promoção social;
- 2) A não vitaliciedade dos cargos e funções dos seus diretores;
- 3) A não remuneração dos cargos e funções diretivas, sob qualquer forma ou pretexto;
- 4) À destinação do patrimônio na forma prevista no artigo 43º;
- 5) Ao caráter apartidário e apolítico da Sociedade e;
- 6) À aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 49º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Franca, 04 de outubro de 2021.


Leonice Pavan Roncari
Presidente


Maria Rita Pogetti Junqueira
1º Secretária



58
K

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE FRANCA
JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCA
BEL: LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Theobald Gonzaga, 2071
WWW FONE/FAX: (16) 3727-4884
APRESENTADO, PROTOCOLADO E
SEM INTERDIÇÃO DO N.º 14401
FAVEREADO A MARGEM DO REG. N.º 14401
FRANCA, 15/10/2021.

MARCIO R. DE MELLO Escrevente Autorizada

KLEBER MERON - Oficial Substituto
BEL: LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE F. CASTRO OFICIAL SUBSTITUTO
TOTAL CUSTAS R\$ 250,94
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO MUNICÍPIO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANCA
Rua General Osório, nº 1866 - Centro - CEP: 14400-620 - Franca / SP - Fone: (16) 3722-0718
TABELIA: FABIANA LAIZO CLÁPIS LINARDI

*** RECONHECIDO POR SEMELHANÇA as firma(s) de: ***
* MARIA RITA POGETTI JUNQUEIRA *
Franca-SP, 06/10/2021 - Em testemunho da verdade.
Escrevente: JESSICA BUENO AMBROSIO - Valor por firma: 6,89
Cod: 41026



1º TABELIÃO DE NOTAS
E PROTESTO DE FRANCA-SP
Jessica Bueno Ambrosio
Escrevente



2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA
Rua Voluntários da Franca, 606 - Bairro Estação - CEP: 14405-103 - Fone/Fax: (16) 3722-3792 e 3722-6499

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) LEONICE PAVAN RONCARI,
sem valor econômico.
Franca, 05 de outubro de 2021.
Em Teste da verdade
DANIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
(0to total R\$ 6,89). Valido somente com selo Autenticidade
Selo(s): 1 Ato: 0322AA-0349371





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.485.457/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1975
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ESPIRITA LEGIONARIAS DO BEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DEOCLIDES BARBOSA LEMES	NUMERO 411	COMPLEMENTO 421 E 431
CNPJ 14.406-320	BARRIO-DISTRITO VILA SANTA HELENA	MUNICÍPIO FRANCA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO srcontab@hotmail.com		TELEFONE (16) 3720-0512/ (16) 3721-2653
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 10:53:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde

Tendo em vista a proposta de celebração de parceria entre o Município de Franca e a Entidade **Sociedade Espírita Legionárias do Bem** – Berçário Dona Nina, na forma do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para atendimento a crianças convalescentes e em vulnerabilidade social, cumpre-nos informar previsão orçamentária para sua possível execução.

Dessa forma, declaramos a existência prévia de dotação orçamentária no exercício de 2024, na classificação e valor abaixo expressos, que possibilita prosseguir com os trâmites necessários para firmar a parceria proposta.

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS

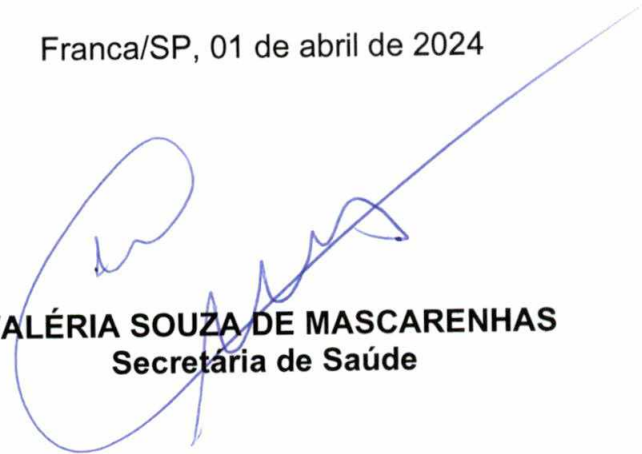
3216 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde

33504300 Subvenções Sociais

Fonte: 01300 - Tesouro Municipal - Saúde – Tr. Soc.Esp.Leg.Bem-Berçário D.Nina

R\$ 279.000,00

Franca/SP, 01 de abril de 2024



WALÉRIA SOUZA DE MASCARENHAS
Secretária de Saúde

DECLARAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA
Secretaria Municipal de Saúde

Declaramos para os devidos fins que a parceria entre a Entidade **Sociedade Espírita Legionárias do Bem** – Berçário Dona Nina CNPJ 50.485.457/0001-01, representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Entidade executa o serviço e também despende verba própria para a consecução do objeto almejado.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

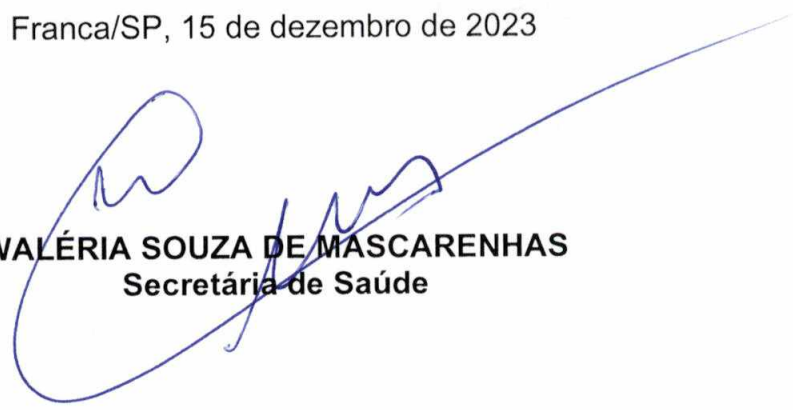
Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I – União: 50% (cinquenta por cento);
- II Estados: 60% (sessenta por cento);
- III Municípios: 60% (sessenta por cento).

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços necessários e relevantes para a comunidade, extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca/SP, 15 de dezembro de 2023



WALÉRIA SOUZA DE MASCARENHAS
Secretária de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
50.485.457/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/05/1975

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE ESPIRITA LEGIONARIAS DO BEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DEOCLIDES BARBOSA LEMES

NUMERO
411

COMPLEMENTO
421 E 431

CEP
14.406-320

BARRIO-DISTRITO
VILA SANTA HELENA

MUNICÍPIO
FRANCA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
srcontab@hotmail.com

TELEFONE
(16) 3720-0512/ (16) 3721-2653

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 10:53:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCESSO nº 056556/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção e auxílio, aprovada através da Lei Municipal nº9.455 de 15 de dezembro de 2023, à Sociedade Espirita Legionários do Bem -Berçário Dona Nina

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

A Secretaria de Saúde, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. e a Sociedade Espirita Legionários do Bem -Berçário Dona Nina, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade promover a execução do Plano de Trabalho apresentado.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades



de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as tem, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e, devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho. Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 9.455 de 15 de dezembro de 2023, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.

Além disso, comprovado a boa saúde financeira e fiscal da organização da sociedade civil através da análise de sua DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, O PLANO DE TRABALHO, A PONTUAÇÃO, eventuais certidões vencidas durante o processo, deverão ser renovadas obrigatoriamente.

Após, caberá, por fim, a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 22 de abril de 2024.

Angelica Consuelo Peroni
Procuradora do Município